



PREGÃO PRESENCIAL n° 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 083/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM ENTREGUES DE FORMA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por item.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00 horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Setor de Licitação do Município de São José do Barreiro – SP, localizado a Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro, nesta cidade. A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro – Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro, nesta cidade, CEP 12.830-000, e-mail: licitação@saojosedobarreiro.sp.gov.br, telefone: 12 3117-1288. Os esclarecimentos na página da Internet www.saojosedobarreiro.sp.gov.br.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: Considerando que a entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer ponto-a-ponto e, considerando a condição geográfica do município de São José do Barreiro, recomenda-se Visita Técnica para conhecimento dos locais. Esta será facultativa e poderá ser agendada pelo seguinte telefone: (12) 3117-2007, no período compreendido entre a publicação do edital e até 3 (três) dias úteis antes da abertura das propostas, de acordo com agendamento, a ser efetuado na Secretaria Municipal de Educação. O comprovante da visita técnica será fornecido pela secretária de Educação e poderá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento.



A Prefeitura Municipal de São José do Barreiro torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 27/2013 e portaria 03/2023. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I . Recibo de Retirada do Edital.

II. Termo de Referência.

III . Minuta de Contrato.

IV . Modelo de Declaração de Habilitação.

V . Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

VI . Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

VII. Formulário Padrão de Proposta

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

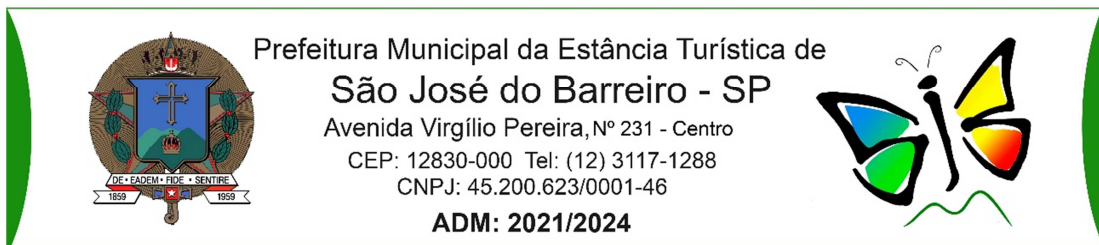
2.1.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.

2.1.2. Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera e não reabilitadas;

2.1.3. Reunidas sob forma de consórcio.

2.1.4. Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, ou houver pertencido ao seu quadro de funcionários até 06 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.

2.1.5. Que se encontre em regime de recuperação judicial ou em processo de falência sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, **exceto** empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e



financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, consoante o voto proferido no TC 4033/989/15-3.

2.2. **Poderão participar** desta licitação todos os interessados:

2.2.2. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2.3. Que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93, sendo que na hora e local indicados no preâmbulo deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de preços Envelope nº 01 e Habilitação Envelope nº 02;**

2.2.4. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 126/06 deverão declarar sua condição apresentando a **Declaração do Anexo V no momento do Credenciamento e fora dos envelopes.**

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.



3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres: Denominação da empresa:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. 005/2023

Nome da empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Envelope nº 2 – Habilitação

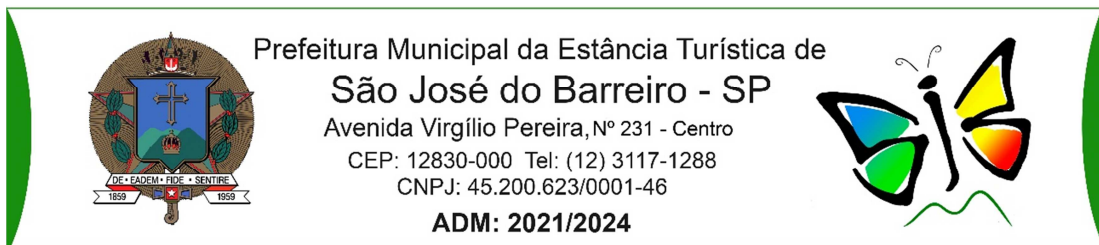
Pregão Presencial nº: 005/2023

Nome da Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:



5. PROPOSTA

5.1. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5. . Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante.

5.3.2. Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

5.4. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5. A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6. Marca dos equipamentos cotados.

6.1. NO QUE SE REFERE À DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

A1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



A2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta de Regularidade de débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições sociais (INSS), nos moldes da **Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014**.

B2) Certidão de Regularidade Estadual.

B3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários. Tributos Imobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

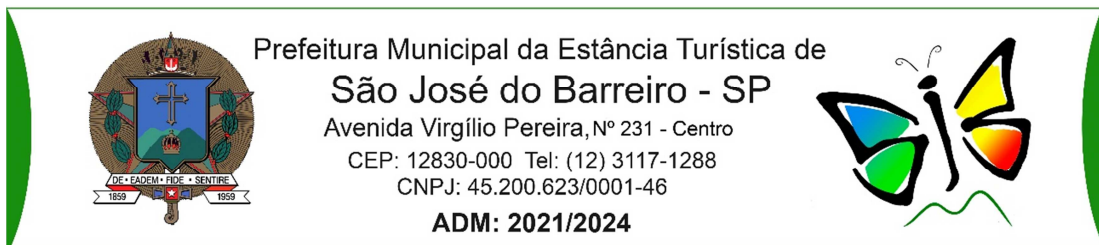
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no presente edital.



b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando termo de abertura e encerramento, estando devidamente registrado no órgão competente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação.

c) Demonstração em folha separada, **assinada por profissional competente**, e pelo Administrador da empresa de que a licitante possui quociente de liquidez corrente (QLC) maior ou igual a um, calculado a partir do balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{QLC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{ou} = 1$$

PASSIVO CIRCULANTE

6.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo VI).

6.2.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Atestado que comprove desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, observado o disposto no artigo 30, II, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8666/93, em quantidade de no mínimo 50 % (por cento). A comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos.

b) O atestado ou certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou em cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com identificação de seu subscritor.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 . Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

6.3.2 . Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.3.3 . Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



6.3.4 . Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.5 . Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

6.3.6 . O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.4.1. PARA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

- a) Apresentar ficha técnica de todos os itens, juntamente com as amostras;
- b) Apresentar amostras de todos os itens vencidos em até 5 (cinco) dias úteis após declarada vencedora do certame, em sua embalagem original;
- c) As amostras deverão vir acompanhadas de uma relação com os dados e marcas dos produtos e dados da empresa vencedora, bem como o numero do Pregão, sob pena de desclassificação.
- d) Apresentar no mesmo prazo de 5 (cinco) dias nova proposta com os valores já realinhados de acordo com os itens vencidos.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao (a) Pregoeiro(a) os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de menor preço unitário por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes. 7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário, observada a redução mínima de 0,05 (CINCO CENTAVOS).

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 . Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.2 . A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarse-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais



microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

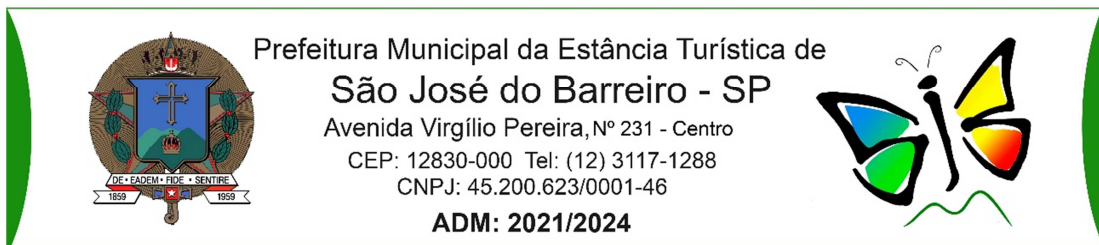
7.17. Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro (a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro e protocolada na recepção da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, sito Avenida Virgílio Pereira, nº 231, Centro, São José do Barreiro, CEP 12.830-000.

8.2.1. Não será admitida impugnação por intermédio de “fac.símile”, via e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.5.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.5.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.3. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Barreiros, localizada na Avenida Virgílio Pereira, n.º 231 – Centro, São José do Barreiro, CEP 12830-000, dirigidos ao Prefeito Municipal;

8.5.4. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



9.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.4. Os recursos devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, sito a Avenida Virgílio Pereira, nº 231, Centro, São José do Barreiro, CEP 12.830-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

9.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

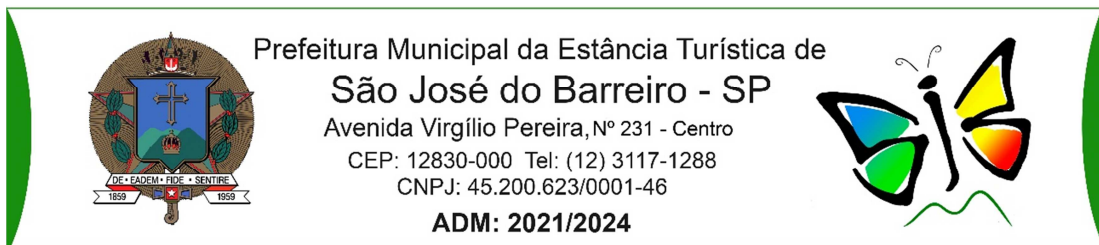
9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

9.3.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10. CONTRATAÇÃO



10.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo III.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualiza-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 . O contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até o término dos produtos licitados podendo ser prorrogado nos termos legais.

11. DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

A contratada deverá cumprir com a entrega parcelada dos produtos num prazo máximo de 05 (cinco) dias. O referido prazo de entrega inicia-se após a emissão da Ordem de entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

11.1 – A Ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.



11.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, devidamente assinada, datada e com RG do recebedor, por meio eletrônico compras@saojosedobarreiro.sp.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.

11.1.2 – O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2; 11.1.3 - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

11.2 – O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá a sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

11.3 – O prazo máximos de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

11.3.1 A entrega será realizada em todas as escolas (ponto-a-ponto), no prédio da Secretaria de Educação, ou em qualquer local predeterminado por ela.

11.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

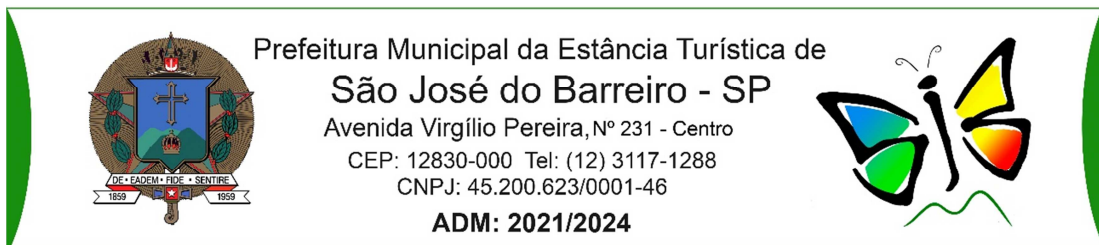
b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo da penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa oriundas da aquisição do presente objeto onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

FICHA	ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
110	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110
111	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0230
112	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0140
113	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0233
114	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0242
115	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0243
116	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0283
117	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0284



118	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0285
-----	----	----	-------------------------------

13. FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

13.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e número do Pregão Presencial, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

13.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.2.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. SANÇÕES

14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

14.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 7 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A homologação do presente certame será divulgado no DOESP.



15.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme disposição da Lei Orgânica do Município.

15.4. Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

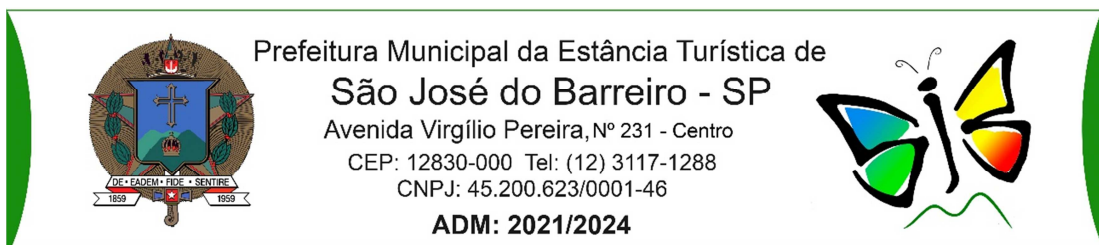
15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bananal.

São José do Barreiro, 03 de fevereiro de 2023.

Alexandre de Siqueira Braga

Prefeito Municipal



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR REFERÊNCIAL

PROCESSO Nº 083/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM ENTREGUES DE FORMA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QDE/FORMA APRESENTAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MÉDIA APURADA
001	CARNE BOVINA – PALETA EM PEDAÇOS, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM E OSSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM A VÁCUO DE KG. COM O ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. FICHA TÉCNICA. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS BRANCOS E LIMPOS. NÃO ADQUIRIR PRODUTOS, CUJA EMBALAGEM EXTERIOR SE APRESENTE DANIFICADA. TRANSPORTE REFRIGERADO E COM VISTORIA DA ANVISA.	3.504	QUILOS	R\$ 52,00
002	FRANGO EM PEDAÇOS – COXA E	4.176		



Prefeitura Municipal da Estância Turística de

São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



	<p>SOBRECOXA, CONGELADA, EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE KG, COM ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS BRANCOS E LIMPOS. NÃO ADQUIRIR PRODUTOS, CUJA EMBALAGEM EXTERIOR SE APRESENTE DANIFICADA. TRANSPORTE REFRIGERADO E COM VISTORIA DA ANVISA.</p>		QUILOS	R\$ 15,32
003	<p>OVOS DE GALINHA - GRANDE, BRANCOS, SELECIONADOS, EMBALAGENS EM DÚZIAS INDIVIDUAIS, EM CAIXA DE PAPELÃO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, CISPOA. OS OVOS DEVERÃO ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS OU QUE APRESENTEM FENDA OU QUEBRA NA CASCA. TRANSPORTE REFRIGERADO E COM VISTORIA DA ANVISA.</p>	1.296	DÚZIAS	R\$ 14,40
004	<p>CARNE BOVINA MOÍDA PALETA – CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM CARTILAGEM E OSSOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM A VÁCUO DE KG. COM O ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. FICHA TÉCNICA. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS</p>	3.504		



Prefeitura Municipal da Estância Turística de

São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



	BRANCOS E LIMPOS. NÃO ADQUIRIR PRODUTOS, CUJA EMBALAGEM EXTERIOR SE APRESENTE DANIFICADA. TRANSPORTE REFRIGERADO E COM VISTORIA DA ANVISA.		QUILOS	R\$ 53,40
005	SALSICHA DE FRANGO CONGELADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA RESISTENTE E TRANSPARENTE EM PACOTE DE KG COM ROTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO NO SIF OU CISPOA, COM DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. NÃO ADQUIRIR PRODUTOS, CUJA EMBALAGEM EXTERIOR SE APRESENTE DANIFICADA. TRANSPORTE REFRIGERADO E COM VISTORIA DA ANVISA.	1.200	QUILOS	R\$ 23,70
006	FRANGO EM PEDAÇOS – PEITO SEM OSSO, CONGELADO, EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE, EM PACOTES DE KG, COM ROTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA E TIPO DE CARNE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. A EMBALAGEM SECUNDARIA DEVE SER EM MONOBLOCOS PLÁSTICOS BRANCOS E LIMPOS. NÃO ADQUIRIR PRODUTOS, CUJA EMBALAGEM EXTERIOR SE APRESENTE DANIFICADA. TRANSPORTE REFRIGERADO E COM VISTORIA DA ANVISA.	2.544	QUILOS	R\$ 23,55
007	TILÁPIA CONGELADO FILÉ DE PEIXE SEM PELE, DESOSSADAS, PBO,	2.832		



Prefeitura Municipal da Estância Turística de

São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



	LIVRES DE QUÍMICOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL ATÓXICA RESISTENTE E TRANSPARENTE EM PACOTE DE KG COM ROTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PROCESSAMENTO IQF, CERTIFICADO DE SAÚDE E DE ORIGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE. NÃO ADQUIRIR PRODUTOS, CUJA EMBALAGEM EXTERIOR SE APRESENTE DANIFICADA. TRANSPORTE REFRIGERADO E COM VISTORIA DA ANVISA.		QUILOS	R\$ 52,55
008	AÇUCAR CRISTAL. SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA (SACCHARUM OFFICINARUM L), CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATERIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ÍNTEGROS, RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 5KG. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE ESPECIFICAÇÕES. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	252 PACOTES	PACOTES – 5 KG	R\$ 44,00
009	AÇUCAR REFINADO. EMBALADO EM PACOTES ÍNTEGROS, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADOS CONTENDO 1 KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE ESPECIFICAÇÕES. O PRODUTO	1.560	PACOTES - 1 KG	R\$ 10,31



Prefeitura Municipal da Estância Turística de

São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



	DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
010	ALHO ROXO. SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO. ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 500 GRAMAS.	288 PACOTES	PACOTES – 500 G	R\$ 26,80
011	AMIDO DE MILHO EMBALADO EM PAPEL IMPERMEÁVEL, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, REEMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, CONTENDO 500 GRAMAS.	12 CAIXAS	CAIXA – 500 G	R\$ 24,40
012	ARROZ TIPO I ARROZ AGULHINHA, POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTE QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE ESPECIFICAÇÕES. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1.440 PACOTES	PACOTES – 5 KG	R\$ 37,03
013	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	240 VIDROS	VIDROS- 500ML	R\$ 43,46
	BATATA PALHA O PRODUTO		PACOTES -	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



014	DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	540 PACOTES	400 G	R\$ 18,33
015	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER. ACONDICIONADOS EM PACOTES, ATÓXICOS, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE ESPECIFICAÇÕES. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1.404 PACOTES	PACOTES - 400 G	R\$ 11,33
016	BISCOITO DOCE, TIPO MAIZENA. ACONDICIONADOS EM PACOTES, ATÓXICOS, HERMETICAMENTE VEDADOS, COM 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO INTEGRAL E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE ESPECIFICAÇÕES. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1.404 PACOTES	PACOTES - 400 G	R\$ 10,70
017	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1. PRODUTO CONTENDO 80% DE GRÃOS INTEIROS, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS Sãs, LIMPAS, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE, EMBALAGEM DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	468	PACOTES - 500G	R\$ 15,60
	CATCHUP TRADICIONAL, FRASCO CONTENDO 500g. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE	360 FRASCO	FRASCOS - 500G	R\$ 18,88



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



018	OS DADOS DE ESPECIFICAÇÕES. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE			
019	CRÈME DE LEITE SABOR, CREMOSIDADE E CONSISTENCIA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1212 PACOTES	CAIXINHAS - 200G	R\$ 6,38
020	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE ESPECIFICAÇÕES. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	528	PACOTES - 500 G	R\$ 11,25
021	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1 ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADES DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE ESPECIFICAÇÕES. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	840 PACOTES	PACOTES - 1 KG	R\$ 10,50



Prefeitura Municipal da Estância Turística de

São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



022	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, CLASSE CORES. EMBALAGEM COM 1 KG, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE ESPECIFICAÇÕES. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	3.360 PACOTES	PACOTES – 1 KG	R\$ 16,81
023	FUBÁ DE MILHO MIMOSO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADES DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE ESPECIFICAÇÕES. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	408 PACOTES	PACOTES – 500 G	R\$ 26,85
024	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO ENRIQUECIDO COM NO MINIMO SEIS VITAMINAS E MINERAIS (FERRO, MANGANES E ZINCO), EMBALADOS EM PACOTES METALIZADOS RESISTENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 400 GRAMAS CADA EMBALAGEM, ACONDIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A		PACOTES– 25 UN– 400 G	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de

São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



	EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1.320 PACOTES		R\$ 28,80
025	MACARRÃO CURTO COM OVOS TIPO PARAFUSO, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS COM 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1.368 PACOTES	PACOTES – 10 PCT-500G	R\$ 5,93
026	EXTRATO DE TOMATE, COMPOSTO BASICAMENTE POR POLPA DE TOMATE E/OU TOMATE, SAL E AÇÚCAR, ISENTO DE PELES, SEMENTE E CONSERVANTES. EMBALADO EM LATA CONTENDO 140 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	1.140 UNIDADES	CAIXA — 140 G	R\$ 4,53
027	EXTRATO DE TOMATE, SIMPLES, CONCENTRADO, COMPOSTO BASICAMENTE POR POLPA DE TOMATE E/OU TOMATE, SAL E AÇÚCAR, ISENTO DE PELES, SEMENTE E CONSERVANTES. EMBALADO EM LATA DE FOLHAS DE FLANDRES CONTENDO APROXIMADAMENTE 4 KG. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE	144 LATAS	LATA – 4 KG	R\$ 67,02



Prefeitura Municipal da Estância Turística de

São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



	MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.			
028	MOSTARDA AMARELA.	204 FRASCOS	FRASCO 190G	R\$ 7,90
029	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALAGEM EM PET, LIMPO, NÃO AMASSADOS, RESISTENTE QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	996 FRASCOS	PET- 20 FRASCOS	R\$ 13,12
030	PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO, TIPO EXTRA FORTE EMBALAGEM 500 GRAMAS, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA E O SELO DE QUALIDADE DA ABIC NA EMBALAGEM.	876 PACOTES	PACOTES - 500 G	R\$ 27,46
031	SAL REFINADO IODADO, CONSTITUIDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E INSENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM PACOTE, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 1 KG DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	276 PACOTES	PACOTES - 1 KG	R\$ 4,15
	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL,		POTES - 300	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de

São José do Barreiro - SP

Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro

CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46

ADM: 2021/2024



032	FABRICADO A PARTIR DE ALHO E CEBOLA, ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM POTES PLÁSTICOS, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO CONTENDO 300 GRAMAS DE PESO LIQUIDO A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	420 POTES	G	R\$ 8,84
033	VINAGRE OBTIDO DE VINHO BRANCO , ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 750ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	252 FRASCOS	FRASCOS - 750 ML	R\$ 10,40
034	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, PLÁSTICO OU TIPO FIBRO LATA REVESTIDO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO 250 GRAMAS DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	228 POTES	POTES – 250 G	R\$ 11,40
035	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO EM FORMA DE TABLETE CONTENDO 500 GRAMAS, COR BRANCO-PÉROLA E ODOR		CAIXA – 50 PACOTE DE 500 G	R\$ 22,80

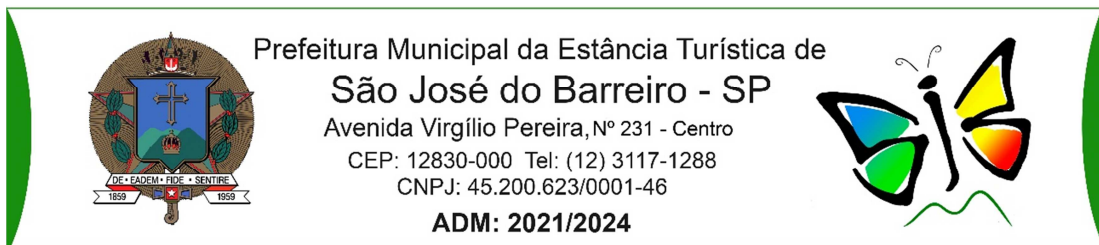


Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



	CARACTERÍSTIO. ISENTO DE MOFOS E IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS LIMPAS, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR A VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	600 UNIDADES		
036	MISTURA PARA PÃO FRANCÊS LONGA FERMENTAÇÃO. RENDIMENTO APROXIMADAMENTE 600 PÃES DE 50 GRAMAS.	600 SACOS	SACOS DE 25 KG	R\$ 195,00

- A entrega será em São José do Barreiro no endereço indicado na Ordem de Entrega, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação da autorização de fornecimento (ordem de compra).
- Os produtos carne e similares serão entregues diretamente nas escolas da rede de ensino conforme indicação que será realizada na ordem de compra (solicitação do produtos).
- Os demais gêneros alimentícios serão entregues na sede da Secretária Municipal de Educação, conferidos e estocados por responsável e somente após serem distribuídos na rede de ensino.



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

- . LEI Nº. 10.520/02.
- . LEI Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
- . DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 2013.
- . PROCESSO LICITATÓRIO ____/2023 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. ____/2023.
- . DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.200.623/0001-46, com sede na Avenida Virgílio Pereira, nº 231, centro, cidade de São José do Barreiro, CEP: 12.830-000, devidamente representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA**, portador da cédula de identidade RG 426797929 – SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº. 310.444.358-01, brasileiro, casado, empresário, denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n.º _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 003/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 005/2009, firmam o presente contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM ENTREGUES DE FORMA PARCELADA CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES



ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS.

1.1 – Considera-se parte integrante deste contrato o edital do Pregão Presencial nº ____/2023, e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 – A ordem de entrega será imediata e o prazo da entrega inicia-se após a emissão da Ordem de Entrega que será expedida após a assinatura do contrato.

2.1.1 – A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail, a qual deverá ser devolvida a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, ou por meio do e-mail: compras@saojosedobarreiro.sp.gov.br no prazo de máximo de 02 (dois) dias úteis, para fins de comprovação do recebimento.

2.1.2 – O recebimento do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos do item 6.2.2;

2.1.3 – Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2 – O fornecedor que convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Entrega no prazo marcado sofrerá as sanções previstas na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.

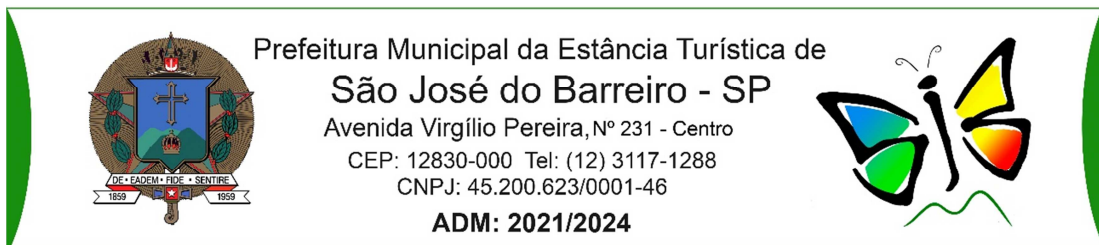
2.3 – O prazo máximo de entrega do objeto é de 05 (cinco) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Ordem de Entrega.

2.3.1 A entrega será em São José do Barreiro no endereço indicado na Ordem de Entrega.

2.3.2 Os produtos carne e similares serão entregues diretamente nas escolas da rede de ensino conforme indicação que será realizada na ordem de compra (solicitação do produtos).

2.3.3 Os demais gêneros alimentícios serão entregues na sede da Secretária Municipal de Educação, conferidos e estocados por responsável e somente após serão distribuídos na rede de ensino.

2.3.4 Mesmo considerando os sub itens acima descritos, poderá a administração solicitar a empresa entrega direta dos gêneros alimentícios nas escolas da rede de ensino, mediante previa



comunicação de tal procedimento.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a licitação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até a finalização dos produtos, podendo ser prorrogado nos termos legais.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O valor estimado do presente termo contratual é de _____(_____), de acordo com a tabela indicativa abaixo:

(tabela com os itens adquiridos pela empresa).

4.2 – O valor do contrato onerará recursos da seguinte dotação Orçamentária:

FICHA	ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO
110	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110
111	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.02.0230



112	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0140
113	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0233
114	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0242
115	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0243
116	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0283
117	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0284
118	04	04	3.3.90.30.00.00.00.00.05.0285

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos gêneros alimentícios e anuência da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, por meio de cheque nominal ou em conta indicada pela empresa contratada.

4.3.1 – Na Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Presencial, a descrição do produto, quantidade, preço unitário e o valor total.

4.4. – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**.

4.4.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº ____/23 e em sua proposta.

5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
- 6.3.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA

- 7.1.** Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

8.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao



dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Bananal – SP.

9.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São José do Barreiro, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da
_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de
habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº /23, realizado pela Prefeitura
Municipal De São José do Barreiro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste
certame.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº /19, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Barreiro.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em articipar do Pregão Presencial nº /23, da Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ANEXO VII – EXEMPLO DE PLANILHA A SER UTILIZADA NA PROPOSTA COMERCIAL

Item	Discriminação	Qtd necessária	Unid	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001						
002						
003						
004						

***A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER SOMENTE OS ITENS DE SEU INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO, NÃO SENDO OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODOS OS ITENS.**

***VIDE ITEM 5 DO PRESENTE EDITAL SOBRE O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



CADASTRO DE RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

NOME	
CARGO	
RG	
ENDEREÇO COMERCIAL	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME	
CARGO	
RG	
ENDEREÇO COMERCIAL	
TELEFONE	
E-MAIL	

São José do Barreiro, _____ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



LOCAL e DATA: XX DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DADISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre

de Siqueira

BragaCargo:

Prefeito

Municipal

CPF: 310.444.358-01

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de
São José do Barreiro - SP
Avenida Virgílio Pereira, Nº 231 - Centro
CEP: 12830-000 Tel: (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46
ADM: 2021/2024



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____